



PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
099/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA, 68740-020, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.618.152/0001-10, sediada no endereço: SCS, Quadra 2, Bloco C, 121, Sala 609, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.300-902, Telefone: (61) 98447-0989 / Fax: 0800.006.7800, e-mail: atendimento@portaldiariooficial.com.br, e-mail: atendimento@portaldiariooficial.com.br, neste ato representada pela Sra. **GRASIELA MAFESSONI**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 099/2024-PMC, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação, extratos de contratos, homologações e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais e jornais de grande circulação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

2.2 - A publicidade dos atos administrativos é um princípio essencial para a Administração Pública, pois assegura a transparência, a conformidade com a legislação e a ampla disseminação das decisões tomadas pelo governo. Nesse cenário, a contratação de uma empresa especializada na publicação de avisos de licitação, extratos de contratos, homologações e outros atos oficiais é fundamental para garantir a regularidade dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação de Castanhal, Pará. Considerando a continuidade da demanda por esses serviços e o iminente vencimento do contrato atual, torna-se necessária a prorrogação contratual por meio de um aditivo de prazo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal  
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA  
CEP 68740-020



**3.1 -** As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0505 – SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

##### **↓ PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0053.2.017 – Gestão da Secretaria de Suprimentos e Licitação

##### **↓ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terc. pessoa jurídica

3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terc. - PJ

##### **↓ FONTE DE RECURSOS:**

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

**4.1 -** Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em **11/12/2025** até o dia **10/12/2026**, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**5.1 -** Fica modificado o Contrato Administrativo nº **099/2024**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1 -** Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

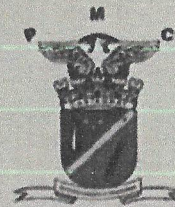
#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 01 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
CNPJ Nº 05.121.991/0001-84  
**HÉLIO LEITE DA SILVA**  
CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA**  
CNPJ nº 24.618.152/0001-10  
**GRASIELA MAFESSONI**  
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente

GRASIELA MAFESSONI

Data: 16/04/2026 11:12:26-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal  
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA  
CEP 68740-020